



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI Nº014/2023**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 1171/2023
PROTOCOLADO
Em: 24.03.23, às: 16:27
Maial Precz
SECRETARIA

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com organização da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NONOAI**, inscrito no CNPJ nº 88.160.395/0001-30, para consecução de finalidades de interesse público, mediante repasse financeiro a fim de custear as despesas com material e serviços de informática e telefonia; material de expediente e fotocópias; manutenção e/ou serviços em veículos/viaturas; manutenção e/ou serviços prediais e despesas correntes, conforme Plano de Trabalho anexo, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no período.

Art. 2º - Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após serem atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº03/2018;

Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

1101 – Encargos Gerais

Ativ. 1136 –

Cód. 335041000000 – Contribuições



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI
22 de março de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/04/2023

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

**Senhora Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à análise dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 014/2023, que visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO, a fim de custear as despesas com material e serviços de informática e telefonia; material de expediente e fotocópias; manutenção e/ou serviços em veículos/viaturas; manutenção e/ou serviços prediais e despesas correntes, conforme Plano de Trabalho.

O Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública de Nonoai-RS., tem por finalidade buscar alternativas, recursos financeiros e soluções, a fim de beneficiar a ordem pública, a segurança, a harmonia e a paz social da comunidade nonoaiense facilitando o desempenho dos órgãos policiais sediados no Município (Brigada Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Civil), e tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data.

Portanto, em razão da natureza singular que a atividade objeto do plano de trabalho proposto, sendo o CONSEPRO a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, bem como atendeu de maneira satisfatória o objeto dos convênios anteriormente celebrados, conforme exposto acima, e por ser de grande relevância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes ao mesmo é que encaminhamos o Presente Projeto de Lei, visando atender o Art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. \(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai 22 de março de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL